



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 316/1974, DE 20/12/1974

"Autoriza a transferência para a CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSE S/A, a concessão dos Serviços de Energia Elétrica do Município".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT, a concessão dos Serviços de Energia Elétrica deste Município.

Art. 2º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Dezembro de 1974

Dr. Salviano Mendes Fontoura
Prefeito Municipal